LEI N° 1.189

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro-Estado do Paraná para o exercício de 2005, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação, firmados com a União não previsto na Lei Orçamentária no valor de R\$ 149.374,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais), e com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.862,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), totalizando R\$ 157.236,00 (cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais), destinados a atender as seguintes despesas orçamentárias:

Dotação Fonte de Recurso Valor

- 10- Departamento da Agricultura e Abastecimento
- 01- Divisão de Fomento Agrário
- 20- Agricultura
- 606- Extensão Rural
- 0030- Fomento Agrícola
- 2051 Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola
- 4.0.00.00.00.00- Despesas de Capital
- 4.4.00.00.00.00- Investimentos
- 4.4.90.00.00.00- Aplicações Diretas
- 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Adicional

Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação de recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Agrário no valor de R\$ 149.374,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais), e por cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.862,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), totalizando R\$ 157.236,00 (cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme o previsto no incisos I e II do § 1 ° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 e Lei Orçamentária n° 1.127 de 26/11/2004 a seguir:

Alínea da Receita	Fonte de Recurso	Valor	
Rec. MDA Infra-estruras Territ. Rur	rais 1749	149.374,00	
2.4.7.1.99.99.07.00			

Dotação Fonte de Recurso Valor

10- Departamento da Agricultura e Abastecimento

01- Divisão de Fomento Agrário

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0030- Fomento Agrícola

2051 - Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola

3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - 270 1000 R\$ 4.160,00

3.3.90.39.00.00- Outros Servo Terc.- P- Jurídica- 272 1000 R\$ 3.702,00

 $\textbf{Art. 3}^{\circ} \text{ - A presente Lei entrará em vigor na data}$ da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2005.

JUVENAL GHETTINO PREFEITO MUNICIPAL